



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº. 015/2026

“DESIGNA A COMISSÃO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4675/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 18.279/2025, que dispõe sobre a organização, gestão, oferta e fiscalização do transporte escolar no Município de São Mateus/ES;

Considerando o Processo Licitatório Nº 4675/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar terrestre;

Considerando que o item 7.20.3 do Termo de Referência estabelece que a vistoria dos veículos será realizada por comissão designada pela Administração, responsável pela emissão de relatório circunstanciado de aprovação ou reprovação de cada veículo;

Tâmara Chaves de Oliveira da Costa, no uso das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Educação Interina, que lhes foram conferidas através do Decreto Nº 18.794/2026, que a nomeou para ocupar a titularidade da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Vistoria dos Veículos destinados à execução dos serviços de transporte escolar, responsável pela realização das inspeções técnicas e documentais dos veículos apresentados pelas empresas vencedoras do Processo Licitatório Nº 4675/2026, como condição para a celebração dos respectivos contratos.

A comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Anderson Lyrio Nunes
- Alice da Costa de Queiroz
- Benjamim Alexandre do Nascimento Santos
- Clebson Conceição da Silva
- Edinaldo G. do Nascimento
- Eniglessia de Jesus Santos Andreino
- Fabiano Alves Coutinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

...continuação da Portaria Interna nº. 015/2026.

- Geraldo Almeida de Souza
- Isaías Loiola Menegussi
- Jefferson Neves de Moura
- Jessica Otaviano das Virgens
- João Vitor Nunes Gonçalves
- Luiz Fernando Marcos Neves
- Luiz Ricardo da Conceição Campos
- Marcelo Barcelos Dionizio
- Nelson Gama Medeiros
- Paulo Sergio de Jesus
- Rosiane Gomes de Moura

Parágrafo Único – A Comissão será presidida pelo servidor Nelson Gama Medeiros, competindo-lhe coordenar os trabalhos, convocar os membros, elaborar o cronograma das vistorias e encaminhar os relatórios finais à autoridade competente.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I – realizar a vistoria prévia dos veículos apresentados pelas empresas vencedoras;
- II – verificar o atendimento às exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, na legislação de trânsito, nas normas aplicáveis ao transporte escolar e demais disposições legais pertinentes;
- III – conferir a documentação obrigatória dos veículos exigidos para a prestação dos serviços;
- IV – verificar as condições de segurança, conservação, higiene, acessibilidade, funcionamento e demais requisitos técnicos exigidos para a execução contratual;
- V – solicitar, quando necessário, esclarecimentos, documentos complementares ou a apresentação de novos veículos para inspeção;
- VI – registrar todas as constatações em relatório circunstanciado;
- VII – emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou reprovação de cada veículo vistoriado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

...continuação da Portaria Interna nº. 015/2026.

Art. 3º Durante a realização das vistorias, a Comissão deverá observar, dentre outros aspectos previstos no Termo de Referência:

- I – a documentação obrigatória dos veículos;
- II – as condições gerais de conservação, limpeza e funcionamento;
- III – a existência e funcionamento dos equipamentos obrigatórios de segurança;
- IV – a conformidade das características técnicas exigidas para cada tipo de veículo;
- V – a autorização para transporte escolar expedida pelo órgão competente;
- VI – a instalação e funcionamento dos equipamentos de telemetria, rastreamento e demais dispositivos exigidos para a contratação.

Art. 4º Em razão da quantidade de veículos a serem vistoriados no âmbito do Processo Licitatório nº 4.675/2026, a Comissão poderá atuar simultaneamente em equipes de trabalho, desde que cada vistoria seja realizada por, no mínimo, 03 (três) de seus membros.

§ 1º As equipes serão organizadas pelo Presidente da Comissão, observado o cronograma das vistorias e a necessidade do serviço.

§ 2º O Relatório Circunstanciado de cada vistoria deverá ser assinado pelos membros que participaram da respectiva inspeção, produzindo os mesmos efeitos dos atos praticados pela Comissão.

§ 3º O Presidente da Comissão poderá integrar qualquer das equipes de vistoria ou exercer exclusivamente a coordenação geral dos trabalhos, sem prejuízo da validade das inspeções realizadas pelas demais equipes regularmente constituídas.

Art. 5º Concluída a vistoria de cada veículo, a Comissão emitirá Relatório Circunstanciado, contendo a descrição das verificações realizadas, as eventuais irregularidades constatadas e manifestação conclusiva quanto à aprovação ou reprovação do veículo, documento que integrará o respectivo processo administrativo.

Art. 6º A aprovação do veículo na vistoria prévia não exime a futura contratada da obrigação de manter todas as condições técnicas, operacionais e de segurança durante toda a execução contratual, nem substitui a fiscalização permanente exercida pela Administração.

Art. 7º A participação dos servidores designados para compor a Comissão de Vistoria dos Veículos será considerada serviço público relevante, não ensejando o pagamento de gratificação, remuneração, jeton, adicional ou qualquer outra espécie de vantagem pecuniária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

...continuação da Portaria Interna nº. 015/2026.

Art. 8º A Comissão exercerá suas atividades até a conclusão de todas as vistorias previstas para o Processo Licitatório Nº 4675/2026, inclusive aquelas decorrentes da substituição de veículos ou de nova inspeção prevista no Termo de Referência, extinguindo-se automaticamente após o encerramento de seus trabalhos.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Educação de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte seis (2026).

(assinado eletronicamente)

Tâmara Chaves de Oliveira da Costa
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto nº 18.794/2026